ESTADO DE MINAS GERAIS
Câmara Municipal de Piumhi
Rua Padre Abel, 332 - 2º Andar - Centro
Telefax: (37) **371-1551**
CEP 37925-000 – **PIUMHI** – MG.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2.000

DISPÕE SOBRE PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, RELATIVO AO PROCESSO Nº12.025, DO EXERCÍCIO DE 1.994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNDIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Piumhi, Estado de Minas Gerais, DECRETOU, e eu, PEDRO REZENDE DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, usando das atribuições contidas no art. 39, inciso IV da Resolução nº 006, de 13-12-1990, combinado com o art. 31, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo ao Processo Nº 12.025, do exercício de 1.994, pela aprovação das contas do Município de Piumhi.

Parágrafo Único: As ressalvas constantes das Notas Taquigráficas, como irregularidades apontadas pela Auditoria foram sanadas pelo Departamento Contábil da Prefeitura Municipal de Piumhi.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, 02 de junho de 2.000

PEDRO REZENDE DA SILVA
PRESIDENTE

VÂNIA LÚCIA LIMA GUIMARÃES
1ª SECRETÁRIA